



PORTARIA N. 01/2020

O Juiz de Direito **Lídio Modesto da Silva Filho** – titular da 4ª Vara Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Pandemia decorrente do COVID-19 — Novo Coronavírus, e as disposições estabelecidas na Portaria Conjunta n. 247/2020, de 16.03.2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio;

Considerando a Portaria Conjunta 249/TJMT, de 18/03/2020, que dispõe sobre o fechamento do Poder Judiciário e instituiu o regime de teletrabalho;

Considerando a Portaria n. 13, de 20/03/2020, que dispõe sobre os procedimentos em relação aos processos físicos,

RESOLVE:

Art. 1º Desde o dia 20.03.2020 os atendimentos aos advogados, membros do Ministério Público e Defensores Públicos, no gabinete da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá são realizados pelo e-mail **lidio.modesto@tjmt.jus.br** para o gabinete, e, **cba.4criminal@tjmt.jus.br** para a Secretaria e, quando for urgente e estritamente necessário, por chamada de áudio ou de vídeo, por meio da ferramenta tecnológica denominada Whatsapp, acessando o número **(65) 99667-0405**.

Parágrafo único: Diante da impossibilidade de comparecimento ao Fórum, fica prejudicada a movimentação dos processos físicos. Se, porventura, houver pedido relacionado a cumprimento de prisão nestes processos os advogados devem entrar em contato com o juízo e, nestes casos urgentes, será efetuada a prévia comunicação e pedido de autorização ao Presidente do Tribunal de Justiça, conforme no artigo 2º, §2º da Portaria Conjunta 249/TJMT de 18/03/2020 para que o servidor da Secretaria compareça pessoalmente ao Fórum para dar andamento ao processo físico.

Art. 2º O atendimento por e-mail será realizado nos dias úteis, durante o horário do expediente ordinário do Poder Judiciário de Mato Grosso.



Art. 3º O atendimento excepcional por vídeo chamada será realizado **apenas** nos casos em que houver urgência e necessidade de contato direto com o magistrado, hipótese em que deverá ser efetuado o contato prévio com o gabinete, por meio de **mensagem escrita** ao telefone acima noticiado para o regular agendamento.

Parágrafo único: Para a realização do atendimento por vídeo chamada, o (a) advogado (a) interessado (a) deverá ainda:

I - Estar regularmente habilitado nos autos do processo objeto do atendimento;

II – Realizar o agendamento prévio estabelecido no *caput*, informando o número de sua inscrição na OAB e o número do processo sobre o qual pretende o atendimento virtual;

III - Aguardar, na data e hora designada, a chamada eletrônica via Whatsapp.

§ 1º Não será realizado o atendimento em vídeo chamada caso o advogado, no momento de início da chamada, não tenha procedido ao agendamento, comenos em que a ligação será interrompida.

§ 2º Havendo impossibilidade de atendimento do magistrado ao advogado na data e hora agendada, haverá redesignação para o horário mais próximo, com comunicação ao causídico.

§ 3º Os atendimentos virtuais ocorrerão em todos os dias úteis, durante todos os dias de expediente forense ordinário, no horário das 16 às 18 horas.

Art. 4º As dúvidas decorrentes da interpretação ou omissões desta Portaria serão sanadas pelo Gabinete do Juízo.

Publique-se e registre-se, sendo a entrada em vigor quando da publicação.

Cuiabá (MT), 03 de abril de 2020.

Lídio Modesto da Silva Filho

Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal de Cuiabá